



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 879/93 - Reautuado em 21-03-94
INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -
Faculdade de Administração de Empresas -
Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de
Jahu
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1994
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Campaio Amaral
PARECER CEE Nº 640/94 CETG "D" APROVADO EM 05-10-94
COMUNICADO AO PLENO EM 09-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Os diretores das Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - Faculdade de Administração de Empresas - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu encaminharam o Relatório do Concurso Vestibular de 1994 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivos Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 079/93

PARECER CEE Nº 640/94

Inscreveram-se 698 candidatos para 585 vagas e foram efetuadas 500 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Geografia	Noturno	40	37
História	Noturno	50	50
Letras	Noturno	60	60
Pedagogia	Noturno	55	55
Administração de Empre sas	Noturno	100	100
Ciências Contábeis	Noturno	120	84
Enfermagem	Vesper- tino	80	34
T O T A L		585	500

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

PROCESSO CEE Nº 879/93

PARECER CEE Nº 640/94

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1994 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - Faculdade de Administração de Empresas - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de setembro de 1994.

a) *Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral*
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Clegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Strópoli, Frances Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões, aos 05 de outubro de 1994.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*

Presidente - CETG